



PROCESSO Nº 234/14

PROTOCOLO Nº 12.206.156-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 398/14

APROVADO EM 15/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA – ENSINO  
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Comércio  
Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 117/14-SEED/SUED, de 12/02/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 25/11/13, de interesse do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga – Ensino Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, do município de Paranaguá que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1484/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 23/03/12 a 23/03/17.

O Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4216/11, de 03/10/11, pelo prazo de 01 ano, a partir de 26/10/11 a 26/10/12.

#### **1.1 Dados Gerais do Curso**

Curso: Técnico em Comércio Exterior  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 833 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano letivo e máximo de 05 anos  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio



PROCESSO N° 234/14

Número de vagas: 40 vagas  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio.

### 1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Comércio Exterior detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Executa as operações decorrentes de transações comerciais nacionais e internacionais: cambiais, financeiras, legais, dentre outras. Aplica regras do comércio exterior e das políticas cambiais e alfandegárias, cumprindo os trâmites aduaneiros e portuários. Participa dos processos de importação e exportação, organizando a documentação. Calcula planilhas de custo nas exportações e importações. Aplica os procedimentos de transporte, armazenamento e logística internacional.

### 1.3 Matriz Curricular

Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO GOMES VEIGA					
Município: Paranaguá					
Curso: Técnico em Comércio Exterior.					
Forma: Subsequente			Ano de Implantação: 2012		
Turno: Noturno			Carga horária: 1000 horas / aula - 833 horas.		
Módulo: 20			Organização: Semestral.		
DISCIPLINAS	SEMESTRES		Hora/aula	Hora	
	1.º	2.º			
1	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2	2	80	67
2	CONTABILIDADE COMERCIAL E FINANCEIRA	3	3	120	100
3	ECONOMIA INTERNACIONAL	3	2	100	83
4	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	2	2	80	67
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
6	INGLÊS INSTRUMENTAL	2	2	80	67
7	LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE TRANSPORTE INTERNACIONAL	3	4	140	117
8	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	3	100	83
9	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E DIREITO TRIBUTÁRIO	2	3	100	83
10	OPERAÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR	4	4	160	133
TOTAL		25	25	1000	833



PROCESSO N° 234/14

#### 1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Comércio Exterior.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Pontal do Paraná
- SINDESTIVA – Sindicato dos Estivadores de Paranaguá e
  - Plenna Assessoria em Comércio Exterior

Os convênios estão anexados às folhas 225 à fl. 233.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso



*Colégio Estadual "Alberto Gomes Veiga"  
Ensino Médio e Profissional*

#### **TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR 1ª TURMA**

<b>ALUNOS</b>	<b>1º SEM / 2012</b>	<b>2º SEM / 2013</b>
MATRICULADOS	40	28
TRANSFERIDOS	-	-
DESISTENTES	5	0
REPROVADOS	4	5
APROVADOS	31	23

#### **TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR 2ª TURMA**

<b>ALUNOS</b>	<b>1º SEM / 2013</b>	<b>2º SEM / 2013</b>
MATRICULADOS	40	31
TRANSFERIDOS	-	-
DESISTENTES	5	4
REPROVADOS	7	1
APROVADOS	28	26

#### **TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR 3ª TURMA**

<b>ALUNOS</b>	<b>1º SEM / 2013</b>	<b>2º SEM / 2014</b>
MATRICULADOS	46	
TRANSFERIDOS	0	
DESISTENTES	12	
REPROVADOS	0	
APROVADOS	34	



PROCESSO N° 234/14

### 1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Wellington dos Santos Frandji	-Bacharel em Administração -Especialização em Formação de Professores	- Coordenador do Curso

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 10/14, de 08/01/14, do NRE de Paranaguá, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fabiane M. F. Rodrigues, licenciada em História, Ana Maria M. de Moraes, licenciada em Letras, Jacqueline Tomen Machado, licenciada em Pedagogia e como perita Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 24/14 - DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

## 2. Mérito

A instituição de ensino solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui qualificação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Química Física e Biologia e Biblioteca com acervo que atende ao Plano de Curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao Processo, em 30/06/14, a planilha de autoavaliação do curso. (fl.371)



PROCESSO N° 234/14

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano letivo, do Colégio Estadual Alberto Gomes Veiga - Ensino Médio e Profissional, do município de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 26/10/11, pelo prazo de 05 anos, contados a partir de 26/10/12 a 26/10/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06, n° 02/10 e n° 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação n° 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 234/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE